

NOTA TÉCNICA Nº 10/2021/SUPVIG

Atualização das orientações referente à aferição de temperatura em estabelecimentos públicos e privados, no Município de Goiânia.

Em virtude da pandemia da COVID-19 e a necessidade do estabelecimento de padrões e protocolos adequados, a Secretaria Municipal de Saúde faz publicar a presente Nota Técnica, visto:

- a manutenção da melhora sustentada dos indicadores epidemiológicos no município de Goiânia, notadamente nas últimas semanas;
- o retorno das atividades econômicas do município a ser implementado de forma gradual e segura;

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia vem por meio desta Nota Técnica atualizar a orientação da aferição de temperatura como fator de triagem e admissão de pessoas em recintos públicos e privados, para casos suspeitos de contaminação pelo novo Coronavírus.

As atividades essenciais e não essenciais (públicas e privadas) poderão facultativamente adotar a aferição da temperatura corporal em seus estabelecimentos, porém a aferição da temperatura corporal não se constitui como recomendação, tampouco obrigatoriedade para triagem.

Devem ser reforçadas as medidas descritas nos protocolos contidos nas legislações e notas técnicas vigentes, que visam evitar a transmissão do vírus, com orientação clara e constante aos consumidores, clientes, trabalhadores, proprietários e demais pessoas sobre as formas de prevenção, sobretudo a recomendação de que permaneçam em casa se houver qualquer suspeita de síndrome gripal. A aferição da temperatura corporal como forma de triagem a fim de detectar possíveis suspeitos de contaminação pelo novo Coronavírus tem efetividade incerta, uma vez que indivíduos afebris durante período de incubação ou fazendo uso de antitérmicos podem não ser detectados por meio desta medida. Além disso, nem todos os infectados com Covid-19 vão manifestar febre e, ainda, dados preliminares sugerem que a transmissão possa ocorrer mesmo sem o aparecimento de sinais e sintomas.

(NOTA TÉCNICA Nº 30/2020/SEI/GIMTV/GGPAF/DIRE5/ANVISA; NOTA TÉCNICA COVID-19 Nº 70/2020 – GEVS/SESA/ES).

Jadison Tavares
Diretoria de Vigilância Sanitária e Ambiental
Decreto 1884/2021

Grécia Carolina Pessoni
Diretoria de Vigilância Epidemiológica
Decreto 060/2021

Yves Mauro Ternes
Superintendente de Vigilância em Saúde
Decreto 1078/2021